

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.417

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

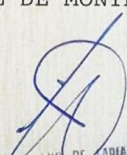
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro a importância de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) à Augusta e Respeitável Loja Maçônica "Estrela Montealegrense" - CGC nº 20.736.716/0001-69, situada à Rua Cel. Ribeiro Guimarães, nº 78.

Parágrafo Único - A finalidade da doação é para ajuda na reforma de seu Templo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ,
19 de AGOSTO de 1.988.


VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA
PREFEITO MUNICIPAL

Augusta Maria Dias Leme
Secretária